



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Aquisição de medicamento
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta a aquisição medicamento destinado ao atendimento de mandado judicial, conforme segue:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	053982 LIRA GLUTIDA 6 MG/ML	UN	200,00
2	047564 BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA (5+6,25) MG	CP	240,00
3	057832 INSULINA HUMANA (NOVOLIN N PENFIL 3 ML) 100 UI/ML	UN	60,00
4	061477 METFORMINA 750 MG XR - AÇÃO PROLONGADA	CP	360,00
5	039619 NITRENDIPINO 20MG	CP	120,00
6	067172 HIDROCORTISONA ACETATO 2,5MG	CP	720,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que os medicamentos são objeto de mandados judiciais, onde o município é obrigado ao fornecimento, sob pena de multas. Os itens constavam no Pregão Eletrônico nº 15/2025 e Pregão Eletrônico nº 35/2025, porém resultaram como fracassados, sendo incluso em novo processo que se encontra em andamento. Os itens serão adquiridos para que sejam atendidas as determinações judiciais, conforme indicação médica, oferecido em tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição do medicamento, em atendimento ao mandado judicial, para fins de oferecer o tratamento em tempo ao paciente e cumprir com a determinação judicial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Habilitação jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual- MEI**;
- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Técnica:

- a) Alvará/Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, III, a, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto adquirido deverá ser entregue em sua totalidade, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do pedido, no Almoxarifado Central situado a Avenida Ângelo Carnavale, 305 – Bairro Estação. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.2. O transporte, carga e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional ao município.

6.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso os itens não estejam de acordo com o prazo de validade mínima exigida.
- Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do medicamento.

6.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que serão conferidos no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.425.780-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Fabiana Menegazzo dos Santos, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 361.xxx.xxx-17

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica

10.303.0008.2.046 – Aquisição de medicamento com Ações Judiciais

Ficha 181 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2026.

Fabiana Menegazzo dos Santos
Farmacêutica - Secretaria de Saúde

